



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº

1489

De 18 de Outubro de 1.985

Dispõe sobre a aprovação de um Crê
dito Adicional Suplementar de CR\$.
40.000.000.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito de Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

10 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

02 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

Classif. Funcional Programática 10 60 327 1 35

CR\$ 40.000.000 - Ficha 167

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior terá a sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 SERVIÇOS DE SAÚDE

3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Classif. Funcional Programática 13 75 428 2 34

CR\$ 40.000.000 - Ficha 119

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE OUTUBRO DE 1.985

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 76 Verso

Eu Miriam Hiloto, Registrei.